

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Angical/BA, 27 de dezembro de 2023.

Ilmo. Sra.
Antônio Joaquim da Silva Nascimento
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Autorização para abertura de Processo Licitatório

Senhor Secretário,

Quanto à solicitação de Vossa Senhoria para autorização de abertura do processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação**, no qual o objeto é a Contratação de instituição financeira em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Angical, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Justifica-se a escolha da modalidade de Dispensa de licitação, tendo em vista da necessidade emergencial, conforme artigo 24, inciso IV, Lei nº 8.666/1993:

Lei 8.666/1993

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante de tal previsão, a referida contratação é plenamente possível, visto que o objeto foi motivado e justificado, especificado e quantificado. Também foram estimados os custos da contratação mediante pesquisa de preço de mercado.

Por seu turno, considerando a motivação externada pela Secretária, aceito os motivos, a motivação e justificativa exteriorizada, pois mostra-se coerente, verossímil e explícita, de maneira que existe interesse público. Assim, APROVO os atos até aqui desenvolvidos.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação solicitada e determinamos a abertura do PROCESSO competente, desde que o contador noticie a existência de recursos financeiros com

Página 1 de 2

ATOS OFICIAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

CNPJ: 13.654.421/0001-88

as respectivas dotações orçamentárias. Solicito que encaminhe para o tramite legal, atendendo na íntegra a Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS
